



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE FACULDADE DE DIREITO**  
**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL PARA DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)**

**Edital Nº 1/2023**

Instituída por meio da DTS nº 010/2023 da Direção da Faculdade de Direito, a partir de deliberação do Colegiado de Unidade e de acordo com as previsões do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (RGCE), a Comissão Eleitoral Local (CEL) para a Organização do Processo de Consulta da preferência para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Universidade Federal Fluminense, após declarar instaurada a Consulta, vem comunicar o cronograma desse processo à Direção dessa Unidade de Ensino e adotar as primeiras medidas organizatórias a partir da publicação do Ofício Circular Nº03/2023/ESD/UFF retificado. Para tanto, torna público que está aberto o processo de consulta aos docentes, técnicos e discentes da Unidade sobre a preferência para Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Direitos no quadriênio de 2024 a 2028, bem como aberto o período de inscrição daqueles interessados em participarem desse certame.

**1. Da Comissão Eleitoral Local para Organização do Processo**

A CEL constituída para o presente Processo Consultivo foi instalada em 18/09/23, sendo composta pelos professores:

1 – Professora Carla Appollinario de Castro (PRESIDENTE), SIAPE 1929056; 2 – Professor Rafael Iorio Filho (VICE-PRESIDENTE), SIAPE 2333251; 3 – Professor Edvaldo Moita, SIAPE 3258492; 4 – Professor Benedicto de Vasconcellos Luna Gonçalves Patrão (SUPLENTE), SIAPE 2921868; 5 – Servidora Mirian Amorim Gusmão (SECRETÁRIA), SIAPE 2310438; 6 – Servidor Ubiratan Alves da Silva, SIAPE 308916; 7 – Discente, Heloísa Haubrick Borges de Souza, matrícula 120.007.110; 8 - Discente, Mayara da Silva de Almeida, matrícula 123.007.095.

**Das Inscrições**

A inscrição dos interessados em se submeter à consulta, observando os critérios de elegibilidade e demais regras do RGCE, dar-se-á entre os dias 04 a 16 de outubro de 2023, das 8 às 18 horas, mediante a entrega de formulário próprio ao endereço eletrônico [campustiradentes.esd@id.uff.br](mailto:campustiradentes.esd@id.uff.br). Em nenhuma hipótese será admitida inscrição entregue por outro meio ou procedimento distinto daquele previsto neste Edital.

## **2. Da Homologação das Chapas**

A homologação das chapas validamente inscritas será divulgada pelo site da Faculdade de Direito [www.direito.uff.br](http://www.direito.uff.br), dia 17 de outubro de 2023.

## **3. Da Apresentação das Chapas e da Data da Consulta**

A apresentação das chapas à comunidade, com eventual debate, ocorrerá entre os dias 21 e 22 de outubro de 2023 em horário e formato a ser definido, oportunamente, pela CEL. A Consulta será realizada nos dias 30 e 31 de outubro de 2023, das 07h do dia 30 às 22h do dia 31 de outubro, por meio de consulta eleitoral on-line, em formato a ser orientado pelo STI/UFF e com orientação de passo a passo disponibilizada no site da Faculdade de Direito [www.direito.uff.br](http://www.direito.uff.br), oportunamente.

## **4. Da Apuração**

A apuração dos votos será realizada no dia 31 de outubro de 2023, logo após o término da votação, conforme orientação do STI/UFF.

## **5. Da Elegibilidade**

Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão integrar os quadros do magistério da UFF, acharem-se lotados na Faculdade de Direito e portarem a titulação de doutor, sem prejuízo de outras exigências fixadas a partir do disposto no artigo 27 do RGCE.

## **7. Da Consulta Eleitoral**

7.1. Poderá votar:

- a) o servidor docente permanente do quadro da UFF, lotado em Departamento vinculado à Faculdade de Direito;
- b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF, lotado em Departamento vinculado à Faculdade de Direito ou na própria Faculdade de Direito;
- c) o (a) aluno(a) do curso de graduação que esteja com matrícula ativa (modo como esta CEL entende o requisito de se achar inscrito em disciplina) no Curso de Direito.
- d) o (a) aluno(a) dos cursos de pós-graduação (doutorado, mestrado e especialização) vinculados à Faculdade de Direito que esteja com matrícula ativa e se ache inscrito em disciplina ou em elaboração de TCC, dissertação ou tese.

7.2. O eleitor que tiver incluído em mais de um dos segmentos de votante citado acima, deverá escolher uma única categoria para exercer seu direito ao voto.

7.3. As cédulas serão identificadas separadamente: 1) servidores docentes; 2) servidores técnico-administrativos e 3) discentes.

7.4. O peso do voto docente corresponderá a 70% (setenta por cento). O peso do voto dos servidores técnico-administrativos corresponderá a 20% (vinte por cento) e o peso do voto discente corresponde a 10% (dez por cento).

#### **8. Da duração do Mandato**

O mandato será de 04 (quatro) anos, contados da nomeação do Reitor devidamente publicada.

#### **9. Das Disposições Finais**

Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela CEL ora instituída, cabendo recursos, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado de Unidade.

Niterói, 03 de outubro de 2023.



Carla Appollinario de Castro  
Presidente da CEL-ESD  
Siape 1929056